



JUSTCRO

Declaro para os devidos fins que todos os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades tiveram suas justificativas de relevante razão, conforme as publicações em anexo, realizadas junto ao Diário Oficial dos Municípios – AMUNES.

Itarana/ES, 10 de abril de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 29 de agosto de 2022.
LEANDRO BARLOESIUS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 9.823/2021

Publicado em 29/08/2022

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 931434

PORTARIA SEMECI Nº. 0029/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, FERNANDO RICIERI GASPERAZZO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo 2PP, lotado na secretaria de Educação e Cultura para ser gestor/fiscal titular do Contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

I. CONTRATO Nº 107/2022, Empresa FLORA BEIJA FLOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.618.801/0001-92, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de SHOW PIROTECNICO, INCLUSIVE FOGOS E BLASTER COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, para atender às demandas do Município de Itaguaçu, de acordo com o Processo 4215/2022, Pregão Presencial nº 028/2022 - SRP.

Art. 2º - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pelas empresas contratadas, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO BARLOESIUS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 9.823/2021
Publicado em 31/08/2022

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 931438

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 791/2022

FÉRIAS DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 004258/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar o direito ao gozo das férias a servidora DAIANE MONIQUI ALVES DO ROSARIO DE FARIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, matrícula nº 003369, pelo período de 13/09/2022 a 18/09/2022, pois em seu período de férias regressou suas atividades por necessidade imperiosa do serviço, conforme previsto no art. 111 da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 13 de setembro de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 931038

Termos

Justificativa de quebra de ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

Considerando que o Município de Itarana/ES, por meio de sua competência editou o Decreto nº 1.431 de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, regidas pelas Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, e dá outras providências; Considerando o disposto no processo/requerimento nº 2960/2022 e 1662/2022, que se refere a aquisição de uma escavadeira hidráulica em favor de TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 22.873.238/0002-45

Considerando que o pagamento é realizado pela Plataforma+Brasil e foi constatado que a conta presente na nota fiscal está vinculada a matriz, enquanto no contrato foi firmado com a filial; Considerando a necessidade de a administração honrar, tempestivamente, o pagamento dos demais fornecedores em estrito cumprimento a ordem cronológica de exigibilidades estabelecida conforme Decreto Municipal nº 1.431/2020;

Eu, VANDER PATRICIO, Prefeito do Município de Itarana/ES, CPF nº 096.803.847-64, ordenador de despesas da UG Prefeitura, autorizo a quebra da ordem cronológica de exigibilidades suspendendo o pagamento do crédito em relação a empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.873.238/0002-45, conforme registrado neste processo, até a devida regularização da nota fiscal, e determino que seja efetuado o pagamento dos credores subsequentes na estrita ordem das suas exigibilidades.

Desta forma, tendo em vista as justificativas acima descritas, publique-se a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itarana/ES, 13 de setembro de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES
Protocolo 931379

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: WA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.799.303/0001-23

OBJETO: Contratação de Show Nacional do cantor ALEMÃO DO FORRÓ, para a realização de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de Show no dia 16/10/2022 (domingo) às 20:30h, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 003586/2022 de 01 de agosto de 2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadeES Contratação nº
2022.036E0700001.10.0015

Itarana/ES, 13 setembro de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 931366

RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ Nº 22.216.413/0001-40

OBJETO: Contratação de Show regional do cantor capixaba LEO LIMA, para a realização de 02h00min (duas horas) de Show no dia 14/10/2022 (sexta-feira) às 23h30m, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal

nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 003766/2022 de 10 de agosto de 2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadeES Contratação nº
2022.036E0700001.01.0016

Itarana/ES, 14 setembro de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 931522

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: TIAGO ERDMANN 13279349737, CNPJ Nº 44.417.782/0001-34

OBJETO: Contratação de Show regional da dupla capixaba Leandro e Tiago, para a realização de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de Show no dia 14/10/2022 (sexta-feira) às 21h30min, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 003767/2022 de 10 de agosto de 2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadeES Contratação nº
2022.036E0700001.01.0017

Itarana/ES, 14 setembro de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 931533

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br

PORTARIA Nº 587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA
WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL
DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão

Termos

Justificativa de quebra de ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

Considerando que Município de Itarana/ES, por meio de sua competência editou o Decreto nº 1.431 de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, regidas pelas Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, e dá outras providências;

Considerando o disposto no processo/requerimento nº 1978/2022, que se refere às despesas prestação de serviço de armazenamento e transporte de resíduos domiciliares classe II até aterro sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos favor de ECOVILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, sob o CNPJ nº 05.808.328/0001-52;

Considerando que para a liberação do pagamento através do Setor de Tesouraria, constatou-se que a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União está vencida, e que a providência para regularização da pendência vem sendo cobrada desde o dia 25 de maio de 2022, no entanto, sem sucesso;

Considerando a necessidade de a administração honrar, tempestivamente, o pagamento dos demais fornecedores em estrito cumprimento a ordem cronológica de exigibilidades estabelecida conforme Decreto Municipal nº 1.431/2020;

Eu, Vander Patricio, Prefeito do Município de Itarana/ES, CPF nº 096.803.847-64, ordenador de despesas da UG Prefeitura, autorizo a quebra da ordem cronológica de exigibilidades suspendendo o pagamento do crédito em relação a empresa ECOVILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 05.808.328/0001-52, conforme registrado neste processo, até a devida regularização da certidão, e determino que seja efetuado o pagamento dos credores subsequentes na estrita ordem das suas exigibilidades.

Desta forma, tendo em vista as justificativas acima descritas, publique-se a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itarana/ES, 30 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES
Protocolo 860284

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 042/2022

Processo nº 002303/2022 de 12/05/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINTER

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio,

brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

ESTAGIÁRIA: MAYRA ROBERTA GONCALVES BENFICA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 147.859.997-99, RG nº 3.309.244-ES, residente nesta cidade, aluna do curso superior de bacharelado em Educação Física, com frequência de 1.176hs da carga horária total do curso.

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINTER.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

www.amunes.es.gov.br